



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 263, DE 12 DE MARÇO DE 1980

" CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMENTO SALARIAL DE 40%.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 40% (quarenta por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de março de 1.980

Márcio Cassiano da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Jesus Cabral Galindo
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Reimund Gerald Manneck
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Elias Degaspery
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado da conformidade com a Lei Vigente, Data Supra,

José Vilela de Moraes
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Sessão: ORDINÁRIA

Realizada em 01 / fever / 1.980

ASSUNTO CONCEDE AUMENTO DE 40% AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 02 (01-02-1980)

1.ª Discussão Aprovado conforme observação nº01

2.ª Discussão APROVADO conforme observação nº2

Enviado para o Executivo em 14 / 02 / 80

APROVADO

VETADO

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

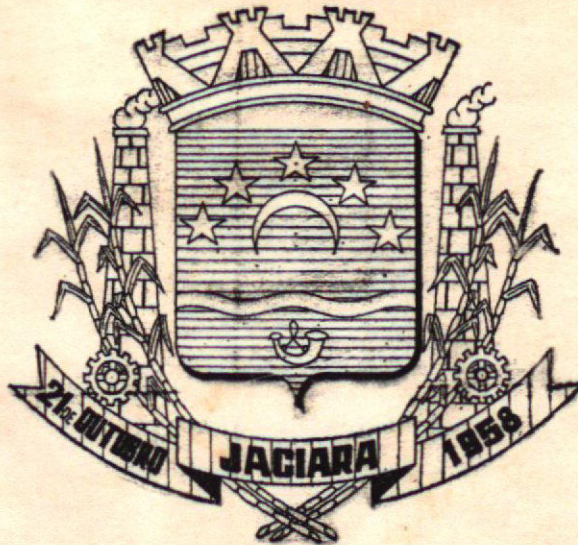
ARQUIVE-SE

14 / 02 / 80

OBS nº 01: Aprovado com dois votos
contrários dos Vereadores: José Pe
reira Sobrinho e Carmelito Hermoza.
OBS nº 02: Aprovado com um voto con
tra do Vereador João Borges Filho.

PRESIDENTE

Lei nº 263
12/02/80



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIÁRA

Sessão da Reunião
Realizada em
ASSUNTO *Projeto de Lei n.º 001/80*
Bonificação de 40% (quatro por cento)
aos servidores da Câmara Municipal
1.ª Discussão *Aprovado com dois votos contrários do Edil José Pereira Sobrinho e*
Coronelito Benigno
2.ª Discussão *Aprovado com um voto contrário do Edil José Borges Filho*

Enviado para o Executivo em / /

APROVADO *[Signature]*

VETADO *[Signature]*

ARQUIVE-SE

..... / /

[Signature]

PRESIDENTE





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROEJTO DE LEI Nº004/80, de 1º de fevereiro de 1.980

"CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMENTO SALA
RIAL DE 40%."

O Prefeito MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Efica concedido a todos os servidores públicos
da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 40%(quaren-
ta por cento).

ARTIGO 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE

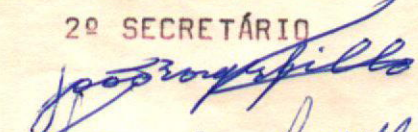
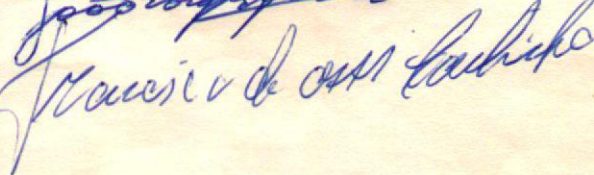
Em, 01 de fevereiro de 1.980


VICENTE DE PAULA GOMES
PRESIDENTE

Francisco de Assis Coutinho
VICE-PRESIDENTE

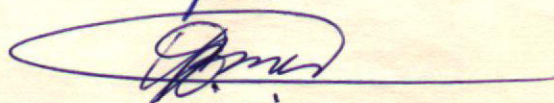

JURANDIR PEREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

João Borges Filho
2º SECRETÁRIO



Encomendado a bonitas de
Justicia, Beona e Jines
Joana, 01/02/80



09/00/01



Encaminhado para a Arquivo Judicial
para o Poder competente

Pro. *[Signature]*

Jaciara, 12 de fevereiro de 1.980

4

Parecer nº

Da

Assessoria dJuridica

A

Comissão de Justiça Econômic/a e Finanças

Assunto:- Parecer sôbre o Projeto de Lei nº004/80.

Senhor Presidente e demais membros:-

O Projeto de Lei nº004/80 de autoria da Mesa desta Casa de Leis trata de conceder um aumento de 40% aos servidores - que trabalham para o Legislativo.

Uma providencia justa e oportuna que está sendo - pretendida pelo projeto em questão.

O projeto está revestido de todas as formalidades legais.

Nosso parecer é de que o mesmo deva ser aprovado.



Bel. Ari Ramos Saldiba

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
ESTADO DE MATO GROSSO
COMISSÃO DE ECONOMIA, JUSTIÇA E FINANÇAS

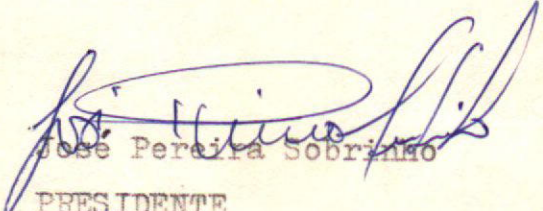


5
A

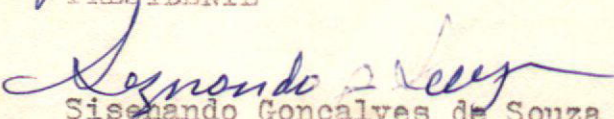
A Comissão de Economia Justiça e Finanças, após estudos no referido Projeto de Lei nº 004/80 de 1º de fevereiro de 1.980, somos de parecer favorável para que se aprove com o seguinte adendo no artigo 2º que deverá ter efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano.

Sala das Comissões

Em, 15 de fevereiro de 1.980


José Pereira Sobrinho

PRESIDENTE


Sisenando Gonçalves de Souza

MEMBRO

Carmelito Hermoza

MEMBRO SUPLENTE

6
1

PROJETO DE LEI Nº 004/80, de 1º de fevereiro de 1980

" CONCEDE A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, AUMEN-
TO SALARIAL DE 40%."

O Prefeito MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono
a seguinte LEI:

ARTIGO 1º- Fica concedido a todos os servidores públicos
da Câmara Municipal de Jaciara, aumento salarial de 40% (quarenta
por cento).

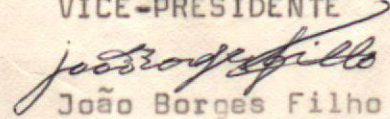
ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de fevereiro de
1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE
EM, 01 de fevereiro de 1.980


VICENTE DE PAULA GOMES
PRESIDENTE

Francisco de Assis Coutinho
VICE-PRESIDENTE


Jurandir Pereira da Silva
1º SECRETÁRIO


João Borges Filho
2º SECRETÁRIO

7
2

Encaminhado para a
Comissão de Justiça, Economia
e Finanças.

Em - 12-02-80

St. Prider te dar
Consejo de Justicia
& Finanzas

Segun como
parece en
el land
de los jefes
de una
parte no
amano.

9. 12/02/80
Har. 17